



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.**

Data: 20 / 10 / 2025

Horário: 09h36

Protocolo nº: 16941/2025

Andressa Michelon
me e Assinatura

PARECER DE COMISSÃO Nº 75/2025

REF. PROJETO DE LEI CM Nº 12/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre o registro e sepultamento de natimortos e a Política Municipal de Humanização do Luto Materno e Parental, em conformidade com as legislações federais pertinentes, e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei CM nº 12/2025, de iniciativa da Vereadora Talyta Escobar, durante a reunião os membros da Comissão deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

O Projeto de Lei CM nº 012/2025 tem como objetivo assegurar direitos fundamentais às famílias que vivenciam a perda gestacional e neonatal, garantindo o registro e o sepultamento digno dos natimortos. A proposta está em consonância com a Lei Federal nº 15.139/2025, que institui a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental.

II. ANÁLISE

A Comissão de Finanças e Orçamento tem como dever analisar o mérito desta matéria, por ordem do Art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A proposta é de autoria da Vereadora Talyta Escobar, membro desta Comissão que ora deixa de participar desta decisão.

A Comissão avaliou as implicações financeiras do projeto, assegurando que as ações previstas não comprometem a saúde fiscal do Município. A proposta não gera despesas imediatas que afetem o orçamento atual, mas recomenda que eventuais custos associados ao cumprimento da Política Municipal de Humanização do Luto sejam considerados e planejados nos orçamentos futuros.

Portanto, o voto da Comissão é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

III. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei CM nº 12/2025, tendo em vista que a proposta é importante para a promoção da saúde e dignidade das famílias que enfrentam a perda de crianças em situações gestacionais e neonatais, contribuindo para um atendimento mais humanizado e respeitoso à população de Amambai.

O presente parecer, assim como os demais Pareceres das Comissões que analisaram o Projeto, deverão ser encaminhados ao Plenário para apreciação, discussão e votação.

Assim sendo e pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2025.

José Roberto dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Relator

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

Suzana Ulisses da Silva
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br CEP: 79990-000 – Amambai/MS